



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.733/95

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE MASCARENHAS E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE VILA NOVA DO BANANAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª LEONOR ALVES CARLOS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 255-Quadra AR no perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Esposo o Sr. VALDIR CARLOS, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTIGO 2º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. WILLIS RUDGE TEIXEIRA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/Nº, no perímetro do Cemitério Público de Vila Nova do Bananal, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Sogra a Srª GELSUMINA DE VASCONCELOS, uma catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTIGO 3º-

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª ANGELA MARIA DE SOUZA DAMASCENO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura S/Nº, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Filho ROMULO DE SOUZA DAMASCENO, uma catacumba em caráter coletivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.733/95

isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTIGO 4º-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª ANA MARIA DA SILVA AMARO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 171-Quadra AA3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Mãe a Srª MADALENA EDUARDO DA SILVA, uma catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei.

ARTIGO 5º-

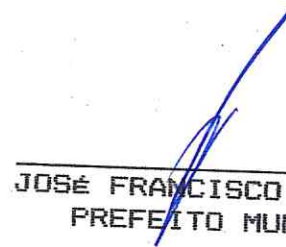
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.


A Chefe do Departamento de Administração, faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 24 DE OUTUBRO DE 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 24 de Outubro de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADM.